

DECRETO Nº 035, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), e o Grupo de Trabalho. O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e o Gabinete do Prefeito aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 4º deste Decreto, observados os objetivos.

Parágrafo Único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º - Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:

- a) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;
Clécia de Carvalho Leal
- b) Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
Maria Marizete Pereira
- c) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Rita Kécia de Carvalho Sousa


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

- d) Secretaria Municipal de Administração – SMA;
Francisca Luegina de Sousa Moraes
- e) Procuradoria Municipal do Município – PGM;
Francisco Wagner Modesto da Silva
- f) Três representantes de Associações de Remanescentes Quilombolas
Luís Carlos de Carvalho
Coleta Francisca de Sousa
João de Carvalho Moraes.

Parágrafo Único: os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

- I – propor ações, metas e prioridades;
- II – estabelecer a metodologia de monitoramento;
- III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
- IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
- VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
- VII – propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao (à) seu (sua) coordenador (a) o voto de qualidade.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º – o Regimento Interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º – Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade Racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários para o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º - As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES-PI, 10 DE JUNHO DE 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



POR UMA INFÂNCIA SEM RACISMO

NÃO CLASSIFIQUE O OUTRO PELA COR DA SUA PELE

LEMBRE-SE RACISMO É CRIME!




Todo mundo tem a sua beleza e a sua importância no mundo.

SOMOS TODOS IGUAIS!

Racismo não se tolera, Racismo se combate!



PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SIMÕES-PI

LUTAMOS POR UMA INFÂNCIA SEM RACISMO




Todo mundo tem sua beleza e sua importância no mundo, não classifique ninguém pela cor da sua pele.
O AMOR NÃO TEM COR

POR UMA INFÂNCIA SEM RACISMO



José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EIXO 1

EDUCAÇÃO

I – estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro, quilombolas e demais grupos discriminados, em todos os níveis da educação infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II – promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

III – promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem idade de série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados.

IV – promover formas de combate ao analfabetismo entre o povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados;

V – promover a implementação da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

VI – promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VII – apoiar a implantação de escolas públicas, de nível fundamental e médio, nas comunidades quilombolas e indígenas, com garantia do transporte escolar gratuito e demais benefícios previstos no plano de desenvolvimento da educação; e

VIII – apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade racial, no ensino de terceiro grau.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

SAÚDE

EIXO 2

- I – ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para o povo negro;
- II – promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;
- III – fortalecer a dimensão étnicorracial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – aterir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;
- V – promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;
- VI – ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;
- VII – preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas e de terreiro;
- VIII – desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades quilombolas e de terreiro;
- IX – assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
- X – desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;
- XI – disseminar informações se conhecimento junto ao povo negro e demais grupos étnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade;
- XII – ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades de terreiros e quilombolas.

Jose Wilzen de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Edifício Raimundo Aristides de Carvalho - Simões - PI



EIXO 3

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- I – promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;
- II – promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;
- III – combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;
- IV – promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;
- V – capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;
- VI – ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade; e
- VII – propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

EIXO 4

DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

- I – apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;
- II – estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;
- III – estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros e quilombolas;
- IV – combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e quilombolas;

- V – estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- VI – combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;
- VII – ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;
- VIII – combater os estigmas contra pessoas negras; e
- IX – estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 5

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

- I – fortalecer às ações de combate à pobreza e à fome em Simões-PI, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;
- II – promover a igualdade de direitos ao acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;
- III – incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;
- IV – promover a articulação das políticas de assistência social, de renda, de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;
- V – desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico raciais nas instâncias de controle social;
- VI – garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro, quilombola;

VII – registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII – fortalecer as interrelações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSANS); e

IX – criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas quilombolas, de contextos socioreligiosos de matriz africana.

EIXO 6

INFRAESTRUTURA

I – assegurar o acesso do povo negro e quilombola, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;

II – estabelecer política de promoção da igualdade racial dos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e

III – promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro e quilombolas.

EIXO 7

DIVERSIDADE CULTURAL

I – promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II – estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III – fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;

IV – consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;

V – garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe Constituição Federal;

VI – estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Simões-PI; e

VII – estimular a inclusão de cotas para os negros e minorias nas mídias, especialmente a televisiva, e em peças publicitárias.

EIXO 8

COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades remanescentes de quilombos, inserindo-as no potencial produtivo municipal;

II – promover o efetivo controle social das políticas públicas voltadas às comunidades remanescentes de quilombos;

III – promover a titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos, em todo o município;

IV – promover a proteção das terras das comunidades remanescentes de quilombos;

V – promover a preservação do patrimônio ambiental e do patrimônio cultural, material e imaterial, das comunidades remanescentes de quilombos;

VI – promover a identificação e levantamento socioeconômico de todas as comunidades remanescentes de quilombos no município de Simões-PI;

VII – ampliar os sistemas de assistência técnica para fomentar e potencializar as atividades produtivas das comunidades remanescentes de quilombos, visando o apoio à produção diversificada, seu beneficiamento e comercialização;

VIII – estimular estudos e pesquisas voltados às manifestações culturais de comunidades remanescentes de quilombos;

IX – estimular a troca de experiências culturais entre as comunidades remanescentes de quilombos de Simões-PI e do Brasil; e



Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Edifício Raimundo Aristides de Carvalho - Simões - PI



XF

X – incentivar ações de gestão sustentável das terras remanescentes de quilombos e a consolidação de banco de dados das comunidades tradicionais.

EIXO 9

JUVENTUDE

I – ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;

II – promover ações de combate à violência contra o povo negro;

III – promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;

IV – assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;

V – reduzir os índices de mortalidade de jovens negros;

VI – promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro; e

VII – apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, na escola, notadamente na universidade.

Simões-PI, 08 de junho de 2020.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49